

## FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

PORTARIA Nº 675, DE 28 DE SETEMBRO DE 2021

O Reitor Pro Tempore da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF, no uso das suas atribuições conferidas pela Portaria/MEC nº 384 de 09 de abril de 2020, publicada no Diário Oficial da União nº 70 de 13 de abril de 2020, e tendo em vista o Ofício nº 60/2021 - PROPLADI, resolve:

I - DELEGAR COMPETÊNCIA, pelo prazo de 02(dois) anos, ao Pró-Reitor de Planejamento e Desenvolvimento Institucional, ao Pró-Reitor Adjunto de Planejamento e Desenvolvimento Institucional, e ao Diretor do Departamento de Patrimônio e Logística para autorizar o uso da frota de veículos em viagens a serviço da UNIVASF, cabendo recurso ao Reitor;

II- DELEGAR COMPETÊNCIA, pelo prazo de 02(dois) anos, aos Coordenadores de campus da UNIVASF a autorizar o uso dos veículos localizados sob sua supervisão nos referidos campi com o objetivo de assegurar maior rapidez e objetividade às decisões, cabendo recurso ao Pró-Reitor de Planejamento e Desenvolvimento Institucional;

III- DELEGAR COMPETÊNCIA, pelo prazo de 02(dois) anos, ao Pró-Reitor de Planejamento e Desenvolvimento Institucional e ao Pró-Reitor Adjunto de Planejamento e Desenvolvimento Institucional para emitir portaria autorizando os servidores da UNIVASF a dirigirem os veículos oficiais da UNIVASF, no uso das suas competências, com o objetivo de assegurar maior rapidez e objetividade às decisões, cabendo recurso ao Reitor.

IV- Convalidar os atos praticados a partir de 21 de agosto de 2021 até a presente data.

PAULO CÉSAR FAGUNDES NEVES

## Ministério da Infraestrutura

## SECRETARIA DE FOMENTO, PLANEJAMENTO E PARCERIAS

PORTARIA Nº 1.111, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021

Aprova o enquadramento, no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI, do Projeto de Investimento em Infraestrutura no Setor de Transportes - Rodovia proposto pela Via Norte Sul Rodovias S/A.

A SECRETÁRIA DE FOMENTO, PLANEJAMENTO E PARCERIAS DO MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA, no uso da competência que lhe foi delegada por meio da Portaria GM/MINFRA nº 46, de 11 de março de 2021, e tendo em vista o disposto no art. 35 da Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019; na Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007; no Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007; no art. 21 da Portaria GM/MINFRA nº 105, de 19 de agosto de 2021; e o que consta no Processo nº 50000.022908/2021-85, resolve:

Art. 1º Aprovar o enquadramento, no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI, do Projeto de Investimento em Infraestrutura no Setor de Transportes - Rodovia proposto pela Via Norte Sul Rodovias S/A, CNPJ nº 40.832.664/0001-31, denominado "Projeto MT 220", que tem por objeto a concessão dos serviços públicos de conservação, recuperação, manutenção, implantação de melhorias e operação rodoviária do trecho da rodovia estadual MT-220, entre Sinop-MT e o trevo de Tabaporã-MT, com extensão de 138,4 km, no Estado do Mato Grosso, referente ao Contrato de Concessão nº 006/2021/00/00 - SINFRA, conforme descrito no Anexo desta Portaria.

Art. 2º A Via Norte Sul Rodovias S/A deverá informar à Secretaria de Fomento, Planejamento e Parcerias do Ministério da Infraestrutura quando da conclusão do projeto ou do pedido de cancelamento da habilitação ou coabilitação, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da conclusão ou do pedido de cancelamento, nos termos do disposto no art. 18, da Portaria GM/MTPA nº 512, de 27 de setembro de 2018.

Art. 3º Os autos do Processo nº 50000.022908/2021-85 ficarão arquivados e disponíveis neste Ministério, para consulta e fiscalização dos órgãos de controle.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NATÁLIA MARCASSA DE SOUZA

ANEXO

ANEXO	
Nome Empresarial	Via Norte Sul Rodovias S/A
CNPJ	40.832.664/0001-31
Tipo	Rodovia
Descrição do Projeto	Projeto na área de infraestrutura de transporte rodoviário, denominado "Projeto MT 220", que tem por objeto a concessão dos serviços públicos de conservação, recuperação, manutenção, implantação de melhorias e operação rodoviária do trecho da rodovia estadual MT-220, entre Sinop-MT e o trevo de Tabaporã-MT, com extensão de 138,4 km, no Estado do Mato Grosso, referente ao Contrato de Concessão nº 006/2021/00/00 - SINFRA, contemplando, dentre outros, os seguintes serviços e obras: <ul style="list-style-type: none"> <li>- Construção de 3 praças de pedágio, 01 BSO, 01 posto de pesagem móvel;</li> <li>- Restauração da rodovia com total de 138,6 km de pavimento,</li> <li>138,6 km de sinalização horizontal e vertical;</li> <li>- Implantação de 03 interseções tipo acesso 01;</li> <li>- Implantação de 14 baias de ônibus com abrigo e passeio;</li> <li>- Implantação de 02 travessias de pedestres iluminadas e com redutor;</li> <li>- Implantação de 01 interseção tipo rotatória;</li> <li>- Implantação e fornecimento de 6100 metros de defesa metálica; e</li> <li>- Implantação de 8 km de iluminação perímetro urbano e interseções.</li> </ul>
Localização	Estado do Mato Grosso
Estimativa Investimento	de R\$ 81.949.449,20
Estimativas Suspensões Fiscais	das R\$ 3.940.551,10

## AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL

RETIFICAÇÃO

No art. 1º da Resolução nº 636, de 28 de setembro de 2021, publicada no Diário Oficial da União de 29 de setembro de 2021, Seção 1, página 74, Onde se lê:

"Art. 1º .....

.....

"67.19 .....

.....

(c) .....

(1) Caberá à aérea técnica da ANAC ...

....." (NR)"

Leia-se:

"Art. 1º .....

.....

"67.19 .....

.....

(c) .....

(1) Caberá à área técnica da ANAC ...

....." (NR)

Parágrafo único. A Emenda de que trata este artigo encontra-se disponível no Boletim de Pessoal e Serviço - BPS desta Agência (endereço eletrônico <https://www.anac.gov.br/assuntos/legislacao/legislacao1/boletim-de-pessoal>) e na página "Legislação" (endereço eletrônico [www.anac.gov.br/assuntos/legislacao](http://www.anac.gov.br/assuntos/legislacao)), na rede mundial de computadores."

## SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA

PORTARIA Nº 5.986, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021

O SUPERINTENDENTE DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 33 do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 381, de 14 de junho de 2016, tendo em vista o disposto no Regulamento Brasileiro da Aviação Civil - RBAC nº 107, e considerando o que consta do Processo nº 00058.045745/2021-75, resolve:

Art. 1º Aprovar o Programa de Segurança Aeroportuária (Revisão 03) do operador Inframérica Concessionária do Aeroporto de Brasília S/A, CNPJ nº 15.559.082/0001-86, responsável pela operação do Aeroporto Presidente Juscelino Kubitschek (SBBR), em Brasília/DF (código CIAD: DF0001), nos termos do Regulamento Brasileiro da Aviação Civil - RBAC nº 107, Emenda 04, e da Instrução Suplementar nº 107-001, revisão E (IS nº 107-001E), e considerando as seguintes especificações:

I - Classe do aeródromo: AP-3

II - Serviços aéreos: voos domésticos e internacionais

III - Capacidade da maior aeronave: Superior a 60 assentos

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 5.356/SIA, de 2 de julho de 2021, publicada no Diário Oficial da União de 7 de julho de 2021, Seção 1.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GIOVANO PALMA

## GERÊNCIA DE CERTIFICAÇÃO E SEGURANÇA OPERACIONAL

PORTARIA Nº 5.899, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021

O GERENTE DE CERTIFICAÇÃO E SEGURANÇA OPERACIONAL SUBSTITUTO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 5º, inciso II, alínea b, item 1 da Portaria nº 3.901, de 30 de dezembro de 2020, tendo em vista o disposto na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, e na Resolução nº 158, de 13 de julho de 2010, e Portaria nº 3.352/SIA, de 30 de outubro de 2018, e considerando o que consta do processo nº 00065.037034/2021-38, resolve:

Art. 1º Inscrever o Aeródromo Privado abaixo no cadastro com as seguintes características:

I - denominação: Agropecuária Império;

II - código identificador de aeródromo - CIAD: MS0527;

III - município (UF): Cassilândia (MS);

IV - ponto de referência do aeródromo (coordenadas geográficas): 19° 06' 42" S / 052° 04' 40" W;

Art. 2º A inscrição no cadastro tem validade de 10 (dez) anos.

Art. 3º As características cadastrais do aeródromo serão publicadas no sítio da ANAC na rede mundial de computadores.

Art. 4º O interessado pelo aeródromo deve garantir que as informações prestadas a respeito das características da infraestrutura correspondam à situação do aeródromo, a fim de manter sua inscrição cadastral atualizada na ANAC.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO LOPES MAGALHÃES

PORTARIA Nº 5.901, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021

O GERENTE DE CERTIFICAÇÃO E SEGURANÇA OPERACIONAL SUBSTITUTO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 5º, inciso II, alínea b, item 1 da Portaria nº 3.901, de 30 de dezembro de 2020, tendo em vista o disposto na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, e na Resolução nº 158, de 13 de julho de 2010, e Portaria nº 3.352/SIA, de 30 de outubro de 2018, e considerando o que consta do processo nº 00065.037015/2021-10, resolve:

Art. 1º Inscrever o Aeródromo Privado abaixo no cadastro com as seguintes características:

I - denominação: Fazenda Oeste;

II - código identificador de aeródromo - CIAD: MT0611;

III - município (UF): Comodoro (MT);

IV - ponto de referência do aeródromo (coordenadas geográficas): 13° 48' 31" S / 059° 39' 23" W;

Art. 2º A inscrição no cadastro tem validade de 10 (dez) anos.

Art. 3º As características cadastrais do aeródromo serão publicadas no sítio da ANAC na rede mundial de computadores.

Art. 4º O interessado pelo aeródromo deve garantir que as informações prestadas a respeito das características da infraestrutura correspondam à situação do aeródromo, a fim de manter sua inscrição cadastral atualizada na ANAC.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO LOPES MAGALHÃES

PORTARIA Nº 5.914, DE 14 DE SETEMBRO DE 2021

O GERENTE DE CERTIFICAÇÃO E SEGURANÇA OPERACIONAL SUBSTITUTO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 5º, inciso II, alínea b, item 1 da Portaria nº 3.901, de 30 de dezembro de 2020, tendo em vista o disposto na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, e na Resolução nº 158, de 13 de julho de 2010, e Portaria nº 3.352/SIA, de 30 de outubro de 2018, e considerando o que consta do processo nº 00065.023164/2020-11, resolve:

Art. 1º Renovar e alterar a inscrição do Aeródromo Privado abaixo no cadastro de aeródromos da ANAC com as seguintes características:

I - denominação: Fazenda Santa Rosa;

II - código identificador de aeródromo - CIAD: PA0081;

III - município (UF): Xinguara (PA);

